

EDITAL N° 30/2026 Processo Seletivo Simplificado SELEÇÃO DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS

ETAPAS

1

Inscrição

2

Comprovação das
informações

3

Formalização do
Contrato

Período de inscrição:
24/08/2026 a 02/09/2026



Inscreva-se



SUMÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	4
2 - DOS CARGOS, CAMPOS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS	5
3 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO	10
4 - DAS VAGAS RESERVADAS	12
5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	16
6 - DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA	16
7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS	19
8 - DA CLASSIFICAÇÃO	28
9 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - 2ª ETAPA	30
10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 3ª ETAPA	36
11 - DAS IRREGULARIDADES	38
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	39
ANEXO I - CARGOS - CAMPOS DE ATUAÇÃO - PRÉ - REQUISITOS	42
ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	79
ANEXO III - COMPONENTES CURRICULARES DOS DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTOS – IFAs DO ENSINO MÉDIO CAPIXABA	83
ANEXO IV - ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	85
ANEXO V - ESCOLAS VINCULADAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS	88

ANEXO VI - ESCOLAS VINCULADAS ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	92
ANEXO VII - ENDEREÇOS DOS CEEJA, NEEJA E ATENDIMENTO <i>IN LOCO</i>	94
ANEXO VIII - ENDEREÇOS DOS NEAPIES E DO ATENDIMENTO HOSPITALAR	99
ANEXO IX - UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	101
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO EXPERIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	105
ANEXO XI - DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO	106
ANEXO XII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	107
ANEXO XIII - CARTA DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS	108
ANEXO XIV - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA	109
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO	110
ANEXO XVI - CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA	111



LEIA O EDITAL NA ÍNTEGRA!



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 30/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSORES NÃO HABILITADOS, a título precário, em caráter temporário, para atuação na educação básica, de acordo com as normas deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- I** - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II** - Lei Complementar Estadual nº 115, de 13 de janeiro de 1998;
- III** - Lei Estadual nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998;
- IV** - Lei Complementar Estadual nº 428, de 17 de dezembro de 2007;
- V** - Lei Complementar Estadual nº 809, de 23 de setembro de 2015;
- VI** - Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

1.2 - Este Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo formar um cadastro de reserva para a contratação de profissionais não habilitados sob regime de designação temporária, para atuar em diversas funções do magistério, a fim de atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET.

1.3.1 - A Coordenação Geral deste Processo Seletivo Simplificado será exercida pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 479-S, de 21/05/2026.

1.3.2 - As Comissões Regionais, instituídas por portaria própria, serão responsáveis pelo processo de convocação, análise de documentos e formalização do contrato de trabalho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

1.4 - A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

1.5 - Este Processo Seletivo Simplificado é destinado **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos não habilitados; portanto, candidatos com licenciatura no componente curricular pleiteado **NÃO** poderão participar.

2 - DOS CARGOS, CAMPOS DE ATUAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

2.1 - Os cargos, campos de atuação, componentes curriculares e respectivos pré-requisitos estão detalhados no Anexo I deste Edital, enquanto as atribuições dos professores regentes de classe constam em documento externo a este Edital, de acordo com o campo e a área de atuação.

2.1.1 - A seguir, estão descritos os campos de atuação dos cargos:

I - PROFESSOR B: Professores do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA – segundo segmento (Ensino Fundamental) e terceiro segmento (Ensino Médio):

a) PROFESSOR B 1 — Campo de atuação:

- Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral;
- Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar;
- Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA, Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos – NEEJA e atendimento *in loco* à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida, entre outros, conforme a necessidade da Administração Pública.

b) PROFESSOR B 2 — Campo de atuação:

- Educação do Campo, que poderá ser em:
 - Escolas em Tempo Parcial e Integral do Campo;
 - Escolas com turmas multisseriadas;
 - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs;
 - Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância;
 - Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária;
 - Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
 - Atendimento Educacional em Regime Domiciliar;
 - Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano;
 - CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população do campo.

c) PROFESSOR B 3 — Campo de atuação:

- Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional);
- Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES);
- Atendimento *in loco* em espaços de privação de liberdade por meio dos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs e dos Núcleos Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – NEEJAs.

d) PROFESSOR B QUILOMBOLA — Campo de atuação:

- Escola Estadual Quilombola – Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Graúna, no município de Itapemirim;
- Atendimento *in loco* para a EJA;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

e) PROFESSOR B INDÍGENA — Campo de atuação:

- Escola Estadual Indígena de Ensino Fundamental e Médio – EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

a) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 1 — Campo de atuação:

- Sala de recursos multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral;
- Classes Hospitalares;
- Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional);
- Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas do IASES);
- CEEJA, NEEJA e atendimento *in loco* à população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida e à população do campo, entre outros, conforme a necessidade da Administração Pública;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar;
- Núcleo Estadual de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIE.

b) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 — Campo de atuação:

- Sala de recursos multifuncionais *in loco* na EEIEFM Graúna, no município de Itapemirim;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

c) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 3 — Campo de atuação:

- Sala de recursos multifuncionais *in loco* na EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

2.2 - Os candidatos inscritos para atuar nos Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional) e na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas do IASES) – serão vinculados à escola de referência ou exclusiva, e a Direção definirá o local de atuação, podendo designá-los para as unidades prisionais ou remanejá-los, conforme a necessidade do serviço.

2.2.1 - Nas Unidades Socioeducativas do IASES serão ofertadas:

- I** - Unidade de Internação Metropolitana – UNIMETRO (Vila Velha); Unidade de Internação Provisória I – UNIP I, e Unidade Feminina de Internação – UFI (Cariacica): modalidade da EJA em todos os segmentos;
- II** - Centro de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei – CSE (Cariacica): EJA primeiro e segundo segmentos (Ensino Fundamental) e o Ensino Médio regular e Integrado à Formação Técnica Profissional em Tempo Integral;
- III** - Unidade de Internação Socioeducativa – UNIS SUL (Cachoeiro de Itapemirim): Ensino Fundamental regular, EJA primeiro e segundo segmentos (Ensino Fundamental), Ensino Médio regular e EJA Ensino Médio Integrado à Formação Profissional Técnica;
- IV** - UNIS NORTE (Linhares): Ensino Fundamental regular e EJA primeiro e segundo segmentos (Ensino Fundamental), Ensino Médio regular e EJA terceiro segmento (Ensino Médio);
- V** - UNIS/UFI (Cariacica): Ensino Fundamental e Ensino Médio regular e EJA em todos os segmentos.

2.3 - Os candidatos inscritos para atuar nos Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar – NEAPIEs terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a demanda dos turnos.

2.4 - Os candidatos inscritos que escolherem como local de atuação as Classes Hospitalares deverão ter disponibilidade para atuar com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a demanda dos turnos, e serão vinculados à escola referência.

2.5 - Os candidatos inscritos para o cargo de Professor Instrutor de Libras - Surdo e de Professor Instrutor de Libras - Ouvinte poderão atuar em escolas regulares, em escolas com oferta de Educação em Tempo Integral e nos NEAPIEs.

2.6 - Para o cargo de Professor Instrutor de Libras, na área da deficiência auditiva, haverá listas separadas para candidatos surdos e ouvintes e os candidatos ouvintes só serão convocados após esgotada a lista dos candidatos surdos, conforme o Decreto Federal nº 5.626, de 22/12/2005.

2.7 - Os candidatos inscritos para o cargo de Professor de Educação Especial e que optarem por atuar nas salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar com até 40 (quarenta) horas semanais, conforme a demanda dos turnos.

2.7.1 - Os candidatos inscritos para o cargo de professor de Educação Especial na função de Tradutor e Intérprete de Libras deverão ter disponibilidade para atuar com até 40 (quarenta) horas semanais.

2.7.1.1 - A contratação estará condicionada à demanda da modalidade, etapa e turno de matrícula do estudante.

2.8 - Os professores regentes de classe contratados para atuar nas escolas da modalidade Educação do Campo, que adotam organizações curriculares com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância, deverão ter garantidas 5 (cinco) horas semanais de carga horária exclusivas para as atividades pedagógicas previstas, respeitando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme a Portaria nº 095-R, de 21/03/2025.

2.9 - Poderão se inscrever no campo de atuação Escola Estadual Quilombola, **EXCLUSIVAMENTE**, candidatos autorreconhecidos e reconhecidos por liderança da sua própria comunidade como Quilombolas, residentes em comunidades remanescentes de quilombo, preferencialmente da localidade onde a escola está inserida.

2.10 - Poderão se inscrever no campo de atuação Escola Estadual Indígena, **EXCLUSIVAMENTE**, candidatos autodeclarados e reconhecidos como Indígenas por seus respectivos povos, preferencialmente pertencentes às etnias Indígenas do território em que a escola está localizada.

3 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração, serão observados os dispositivos estabelecidos no art. 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 428/2007, na Lei Complementar nº 809/2015 e nas leis subsequentes que revisam a tabela de subsídios, conforme o quadro:

REMUNERAÇÃO MENSAL	
QUALIFICAÇÃO	VALOR
Referência I - Ensino Médio	R\$ 2.839,54
Referência II - Estudantes de Licenciatura	R\$ 2.981,51
Referência III - Bacharelado ou Tecnólogo	R\$ 3.130,59
Referência IV - Licenciatura ou Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes.	R\$ 3.833,41
Referência V - Licenciatura e pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	R\$ 4.025,08



Valor de referência para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2 - Os contratados por este Edital serão remunerados de acordo com o nível de escolaridade exigido como requisito para a função e só serão enquadrados como especialistas quando a pós-graduação for exigida como pré-requisito.

3.3 - O candidato que se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado na condição de estudante do 5º período em diante e concluir o curso após a inscrição, será enquadrado, obrigatoriamente, na Referência II para efeitos de remuneração.

3.3.1 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 **NÃO** se aplica a candidatos contratados por este Edital em razão do caráter temporário do vínculo.

3.4 - A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve apenas como referência para cálculo da remuneração.

3.5 - A carga horária do candidato poderá ser menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas semanais, conforme as necessidades das unidades escolares e o interesse da Administração Pública; e a definição da carga horária e do turno é de responsabilidade exclusiva da SEDU, visando cumprir a meta de redução de contratos temporários prevista na Lei Complementar nº 809/2015.

3.5.1 - Na composição da jornada de trabalho, deve ser respeitado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei Federal nº 11.738, de 16/07/2008.

3.5.1.1 - A composição da jornada de trabalho do candidato contratado para o cargo de Professor de Educação Especial na função de Tradutor e Intérprete de Libras será integralmente destinada às atividades de tradução e interpretação de Libras para a língua oral, da língua oral para Libras e entre línguas de sinais, no atendimento ao estudante.

3.5.2 - A carga horária dos profissionais contratados para atuar nas escolas que oferecem Educação em Tempo Integral será de 35 (trinta e cinco) ou de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a disponibilidade, e deve ser cumprida integralmente dentro das instalações da unidade escolar, conforme instruções da gestão local.

3.5.3 - Professores contratados para os componentes da Formação Geral Básica deverão, conforme a demanda da escola, também lecionar os componentes dos aprofundamentos listados no Anexo III, em atendimento à implementação dos Itinerários Formativos nas turmas da 2ª série do Ensino Médio e na parte diversificada do currículo, contribuindo para uma educação mais integrada e completa, respeitadas as especificidades de carga horária e das matrizes curriculares próprias do Ensino Médio regular noturno e EJA terceiro segmento (Ensino Médio).

3.5.4 - A jornada de trabalho poderá ser adaptada pela Administração Pública para atender às necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino.

3.6 - Poderá ser ofertada carga horária referente à atuação no Programa de Fortalecimento da Aprendizagem – PFA, no Programa Sucesso Escolar – PSE ou em outros programas e projetos no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

3.6.1 - Nos casos relacionados ao PFA e ao PSE, em que houver necessidades de contratação, a Superintendência Regional de Educação – SRE deverá seguir a lista de classificação do campo de atuação e componente curricular correspondente aos Programas.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva desejada: Pessoa com Deficiência – PcD, Negro ou Indígena.

4.2 - Para todos os cargos, exceto para os campos de atuação Escola Estadual Quilombola e Escola Estadual Indígena, cujos requisitos são específicos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas Indígenas, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 21/12/2023;

II - 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para PcD, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26/06/1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03/01/2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 21/12/2023;

III - 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para Negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 21/12/2023.

4.2.1 - A tabela orientadora para as contratações referentes às vagas reservadas, conforme a Portaria nº 009-R, de 20/02/2024, encontra-se disponível no link: **Tabela orientadora**.

4.3 - Para comprovação da condição de PcD, o candidato deve apresentar laudo médico que informe o tipo, o grau ou nível da deficiência, com o código da Classificação Internacional de Doenças – CID (versão 10 ou 11), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com o disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.3.1 - O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da convocação, exceto nos casos previstos na Lei nº 11.601/2022, de 03/05/2025, que altera a Lei nº 11.134/2020, de 02/06/2020.

4.4 - Para comprovação da autodeclaração de candidato Negro, o candidato deve apresentar a Autodeclaração Étnico-Racial, preenchida e assinada, de acordo com o Anexo XII.

4.4.1 - Os candidatos que se autodeclararem Negros deverão, obrigatoriamente, enviar fotografia recente para fins de avaliação pela Comissão de Heteroidentificação.

4.4.2 - A fotografia deverá ser incluída na Autodeclaração Étnico-Racial e atender aos critérios estabelecidos a seguir:

I - ser colorida e nítida, em formato retrato (vertical);

II - apresentar o rosto visível e centralizado, com enquadramento frontal (sem inclinação);

III - ter enquadramento do ombro até o topo da cabeça, similar a uma foto 3x4;

IV - apresentar expressão facial neutra ou com leve sorriso, com os olhos abertos e visíveis;

V - estar bem iluminada, preferencialmente com luz natural ou iluminação frontal uniforme (sem sombras marcadas no rosto);

VI - ter fundo neutro e claro, preferencialmente branco ou cinza claro;

VII - não apresentar fundos com texturas, objetos ou pessoas ao fundo;

VIII - não utilizar acessórios que dificultem a análise fenotípica, como óculos escuros, bonés, chapéus, lenços, filtros digitais, maquiagem carregada ou adereços;

IX - não conter filtros, edições ou efeitos visuais;

X - retratar o candidato sem máscara ou cobertura facial;

XI - ser salva nos formatos JPEG (.jpg) ou PNG (.png), não ultrapassar o tamanho de 5 MB e apresentar resolução mínima recomendada de 600 × 800 pixels.

4.4.2.1 - A não apresentação da fotografia na Autodeclaração Étnico-Racial, bem como o seu envio em desacordo com os critérios estabelecidos, acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato do procedimento de heteroidentificação. 

4.4.2.2 - Caso seja necessário para a conclusão do procedimento complementar de heteroidentificação, a Comissão de Heteroidentificação poderá:

I - convocar o candidato para entrevista presencial ou por videoconferência; e/ou

II - solicitar o envio de vídeo, observadas as orientações específicas para a captação da imagem, a fim de complementar a avaliação.

4.4.3 - Serão considerados, exclusivamente, os traços fenotípicos visíveis (cor da pele, textura e tipo de cabelo, formato de nariz e lábios, entre outros), nos termos da legislação vigente e das diretrizes da política de ações afirmativas.

4.4.3.1 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a outros procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processo seletivo de qualquer natureza.

4.4.3.2 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de prova baseada em ancestralidade.

4.4.4 - Se houver denúncia de falsidade na Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para verificação por banca recursal de heteroidentificação.

4.4.4.1 - A verificação será realizada exclusivamente pelos membros da Comissão de Heteroidentificação designados para essa finalidade, observando rigorosamente os critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidos neste Edital, sendo vedada a realização da avaliação por pessoa ou comissão diversa.

4.4.5 - A verificação poderá ser presencial, por meio de análise de fotos ou videoconferência, seguindo critérios que serão divulgados.

4.4.6 - O candidato será responsável por seu deslocamento e pelos recursos tecnológicos necessários à realização da verificação.

4.4.7 - O candidato que não cumprir os prazos e agendamentos para os trâmites relacionados ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito de realizar a verificação e terá o contrato encerrado.

4.4.8 - Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, desde que não haja indícios de má-fé, o candidato participará do processo seletivo pela lista de ampla concorrência.

4.4.9 - O indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação não caracteriza, em hipótese alguma, discriminação de qualquer natureza.

4.5 - Para comprovação da autodeclaração de candidato Indígena, o candidato deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico, preenchida e assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo XV.

4.6 - O candidato que não cumprir o que está previsto nos subitens 4.1 a 4.5 perderá o direito às vagas reservadas e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência deste Processo Seletivo. 

4.7 - Se forem constatadas informações falsas, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e, se já contratado, haverá rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.8 - Os candidatos com Deficiência, Negros e Indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, devendo acompanhar as convocações realizadas em todas as listas de classificação das quais estiverem inscritos. 

4.9 - O candidato contratado na condição de PcD, Negro ou Indígena perderá automaticamente sua classificação na lista de ampla concorrência.

4.9.1 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá automaticamente a sua classificação na lista de vagas reservadas.

4.10 - O candidato inscrito para as vagas com reserva para PcD, Negros ou Indígenas participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à avaliação de títulos e aos critérios de classificação.

4.10.1 - Considerando a igualdade de condições, a situação do candidato (deferido, contratado, reclassificado ou eliminado) será registrada conforme a inscrição para o cargo e o município para os quais foi convocado, tanto na análise de documentos quanto na formalização do contrato.

4.10.2 - A situação do candidato será válida para todas as listas do mesmo cargo e município, ou seja, se o candidato estiver inscrito na ampla concorrência e em lista de vagas reservadas, o registro será aplicado em ambas. 

4.11 - Caso não haja candidatos suficientes para preencher as vagas reservadas, as vagas restantes serão destinadas à ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

- o **1ª ETAPA - Inscrição:** será realizada eletronicamente, pelo site **www.selecao.es.gov.br**, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital;
- o **2ª ETAPA - Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais:** os candidatos classificados serão convocados por Edital próprio, divulgado no site **www.sedu.es.gov.br**;
- o **3ª ETAPA - Formalização de Contrato:** consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por Edital próprio divulgado no site **www.sedu.es.gov.br** para formalização do contrato.

5.2 -A Primeira e a Segunda Etapas serão totalmente informatizadas, exceto em situações de força maior regulamentadas pela Administração Pública.

5.2.1 - A Terceira Etapa acontecerá de forma presencial.

5.3 - Para acompanhar as convocações do Processo Seletivo Simplificado clique no link: **Convocações**.

6 - DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

6.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, o candidato deverá acessar o site **www.selecao.es.gov.br**, no período das 10 (dez) horas do dia 24/08/2026 até as 17 (dezesete) horas do dia 02/09/2026, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.1.1 - O candidato poderá realizar até **DUAS** inscrições diferentes, podendo optar por 1 (um) município, 1 (um) cargo e 1 (um) componente curricular em cada inscrição.

6.2 - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falha técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos ou mais;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e no § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, nos Decretos Estaduais nº 2.724-R, de 06/04/2011, e nº 4.702-R, de 30/07/2020.

6.3.1 - São requisitos para inscrição no campo de atuação Escola Estadual Quilombola:

I - enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 6.3;

II - ser candidato quilombola, remanescente de comunidade quilombola, residente na comunidade atendida pela escola ou em outras comunidades quilombolas;

III - apresentar a Autodeclaração de Identidade Quilombola, conforme o Anexo XIV, resguardando a indicação do inciso II do subitem 6.3.1;

IV - apresentar Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna – CNPJ nº 22.873.529/0001-52, representante legal da comunidade quilombola de Graúna, ou de outra Associação Comunitária Quilombola localizada em outro município brasileiro, conforme o Anexo XIII, resguardando a indicação do inciso II do subitem 6.3.1.

6.3.2 - São requisitos para inscrição no campo de atuação Escola Estadual Indígena:

- I - enquadrar-se nos requisitos listados no subitem 6.3.;
- II - ser candidato autodeclarado Indígena;
- III - apresentar declaração de Pertencimento Étnico enquanto candidato Indígena, reconhecido pelo Cacique de sua aldeia, conforme o Anexo XV.

6.3.3 - Os candidatos que não atenderem aos requisitos de inscrição serão **ELIMINADOS**.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar o nome completo, a data de nascimento (dia, mês e ano), o CPF, o número da carteira de identidade, o endereço residencial completo, componente curricular, o município em que pretende atuar e, quando aplicável, indicar se é PcD, Negro ou Indígena.

6.4.1 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e do RG será **RECLASSIFICADO**.

6.5 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, e a SEDU poderá excluir do Processo Seletivo quem não preencher o documento oficial de forma completa e correta, ou fornecer dados falsos.

6.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, enviadas por e-mail, correspondência ou qualquer outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.7 - O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 7.3.3 deverá verificar se os dados extraídos estão corretos e confirmar a inscrição somente se estiver de acordo com as informações apresentadas.

6.8 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.



6.9 - Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam utilizados para execução do Processo Seletivo Simplificado e para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, conforme os princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública e a Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

6.10 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

7.1 - A comprovação do **PRÉ-REQUISITO**, conforme detalhado no Anexo I deste Edital, deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

I - comprovação do Ensino Médio: certificado de conclusão **OU** diploma **OU** histórico escolar de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação ou Conselho Estadual de Educação;

II - comprovação do requisito de estudante do curso de licenciatura: documento atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, emitido pela Instituição de Ensino Superior - IES, que comprove o período que está cursando **E** histórico escolar parcial constando a aprovação no componente curricular pleiteado; **OU** certidão de conclusão do curso, em data posterior à da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado **E** histórico escolar;

III - comprovação do curso de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo: diploma de graduação (frente e verso) **E** histórico escolar; **OU** certidão de conclusão do curso, com data em que ocorreu a colação de grau **E** histórico escolar;

IV - comprovação da especialização exigida como pré-requisito: o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** Histórico Escolar;

a) A documentação deverá estar em conformidade com a resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens 7.5 ao 7.5.8 do Edital.

V - comprovação do curso livre ou de formação continuada exigido como pré-requisito: quando for exigido como pré-requisito curso livre ou de formação continuada, estes deverão ser emitidos por instituições públicas, de ensino superior ou cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior;

a) O certificado deverá conter a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

VI - quando a experiência profissional for exigida como pré-requisito, a comprovação deverá ser realizada na forma especificada no subitem 7.3.6 deste Edital.

7.1.1 - A documentação mencionada nos incisos II e III do subitem 7.1 deve atender às exigências do Ministério da Educação - MEC e constar, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto Estadual nº 3.046-R, de 09/07/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580, de 13/01/1998, as seguintes informações:

- I** - atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;
- II** - atos de credenciamento ou credenciamento da IES;
- III** - identificação legível do responsável pela IES;
- IV** - identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.1.2 - Para documentos de ensino obtidos no exterior, mencionados no item 7.1, inciso III, será obrigatória a revalidação do diploma de graduação pelo órgão nacional competente, processo que deve seguir a legislação vigente, incluindo a Resolução CNE/CES nº 1, de 25/07/2022, e a Portaria MEC nº 1.151, de 19/07/2023.

7.1.3 - O candidato que concluiu a graduação há mais de 12 (doze) meses deverá apresentar, obrigatoriamente, o diploma do curso superior registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido, nos termos do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e da Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, que regulamentam a emissão e o registro de diplomas de graduação no Sistema Federal de Ensino.

7.1.4 - Os certificados e diplomas do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisito, deverão atender às resoluções aplicáveis.

7.1.4.1 - O candidato que concluiu o Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverá apresentar o certificado e o histórico escolar completo, juntamente com o diploma de Bacharel ou de Tecnólogo, acompanhado do respectivo histórico escolar.

7.1.4.2 - O candidato que não apresentar o diploma será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

7.1.5 - O candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura deverá apresentar também o histórico escolar desse curso, bem como o diploma e o histórico escolar da primeira licenciatura.

7.1.5.1 - O candidato que não apresentar o diploma da primeira licenciatura será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

7.1.6 - Nos termos da Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.

7.1.7 - O candidato que apresentar diploma e histórico escolar com aproveitamento de estudos para fins de atendimento do pré-requisito deverão apresentar, adicionalmente, documento comprobatório dos componentes curriculares aproveitados.

7.1.8 - PARA FINS DESTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHARELADO E DE TECNÓLOGO.



7.2 - Para a avaliação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

- I - experiência profissional, conforme o disposto nos subitens 7.3 a 7.3.6 e no Anexo II;
- II - experiência de estágio, o disposto nos subitens 7.4 a 7.4.3 e no Anexo II;
- III - qualificação, por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria, conforme o disposto nos subitens 7.5 a 7.5.10.3 e no Anexo II.

7.2.1 - Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos seguirão, rigorosamente, os critérios especificados no Anexo II deste Edital.

7.2.2 - O candidato poderá declarar sua experiência profissional ou de estágio, sem limite de tempo, desde que observe as formas de comprovação indicadas nos subitens 7.3.6 ao 7.4.3.

7.3 - Da avaliação da experiência profissional:

7.3.1 - Serão consideradas como experiência profissional as atividades listadas no Anexo II, de acordo com o cargo ou função para a qual o candidato se inscreveu.

7.3.2 - Não será permitido somar tempo de serviço e estágio quando o candidato tenha trabalhado simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função, aplicando-se essa regra aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), além de autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas ou privadas.

7.3.3 - Candidatos aos cargos constantes dos incisos a seguir que possuírem 30 (trinta) meses ou mais de experiência em regência de classe na Rede Pública Estadual de Ensino, no período de 01/02/2013 a 30/09/2026, não precisam comprovar esse tempo, pois o sistema de inscrição gera essa informação automaticamente.

I - PROFESSOR B 1;

II - PROFESSOR B 3;

III - PROFESSOR B QUILOMBOLA.



7.3.3.1 - Os candidatos aos cargos do subitem 7.3.3 com menos de 30 (trinta) meses de experiência em regência de classe na SEDU ou em outras redes públicas ou privadas, ou em período anterior a **01/02/2013** ou posterior a **31/07/2026**, devem informar essa experiência na inscrição e comprová-la na 2ª Etapa, conforme o subitem 7.3.6 do Edital.

7.3.4 - Para os cargos não relacionados no subitem 7.3.3, o tempo de serviço deverá ser informado na inscrição e comprovado na 2ª Etapa.

7.3.5 - O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários **NÃO** será considerado para fins deste Edital. 

7.3.6 - A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 7.3.3.1 e 7.3.4 será por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou de Recursos Humanos da respectiva Secretaria de Administração **E/OU** declaração emitida por sites oficiais com autenticação eletrônica, que especifique o período (dia, mês e ano) e os cargos ou funções exercidas, conforme o Anexo II;
OU

b) Declaração em papel timbrado, expedida pela instituição na qual o candidato atuou, contendo a assinatura do responsável legal, da chefia imediata ou do setor de Recursos Humanos que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidos, conforme o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS física (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) **E** declaração em papel timbrado assinada pelo responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) e os cargos/funções exercidas, conforme o Anexo II; **OU**

b) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS digital (página de identificação com nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E** declaração expedida pela instituição na qual o candidato atuou, em papel timbrado, assinada pelo responsável legal da instituição, pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, conforme o Anexo II.

7.4 - Da avaliação da experiência profissional de estágio:

7.4.1 - Para todos os cargos, a experiência profissional de estágio consiste no ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação.

7.4.2 - A experiência profissional de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme o Anexo II.

7.4.3 - A comprovação da experiência de estágio será por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de rescisão de estágio; **OU**

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou Recursos Humanos da respectiva Secretaria de Administração; **OU**

c) Declaração emitida por sites oficiais com autenticação eletrônica; **OU**

d) Documento expedido pela instituição onde atuou, em papel timbrado, assinado pelo responsável legal, pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, de acordo com o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de rescisão de estágio; **OU**

b) Termo de compromisso de estágio **E** declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável legal, pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, de acordo com o Anexo II.

7.5 - Da avaliação da qualificação:

7.5.1 - Serão considerados como qualificação duas categorias:

I - Curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização); e

II - Curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

7.5.1.1 - O candidato poderá declarar apenas 1 (um) título por categoria.

7.5.2 - Os cursos de pós-graduação só serão considerados para candidatos que possuem diploma de graduação.

7.5.2.1 - Candidatos com pós-graduação obtida antes da graduação usada como pré-requisito deverão enviar também o diploma e histórico escolar da primeira graduação.

7.5.2.2 - Se o candidato não enviar a documentação que comprove a conclusão da primeira graduação anterior à pós-graduação, será **RECLASSIFICADO**; no entanto, se a pós-graduação for pré-requisito, a ausência da documentação resultará na **ELIMINAÇÃO**.

7.5.3 - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) somente serão aceitos se atenderem aos requisitos estabelecidos na Lei nº 5.580/1998, bem como, por analogia, às disposições do Decreto Estadual nº 3.046-R, de 09/07/2012, e às demais legislações aplicáveis.



LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS ***LATO SENSU***

RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977

RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007

RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011

RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011

RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014

RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018

RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018

DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017

7.5.4 - Para fins de validação, os certificados de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) deverão atender a todos os requisitos das resoluções, especialmente os pontos a seguir:

- I** - inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;
- II** - data de início do curso de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;
- III** - comprovação da qualificação do corpo docente, de acordo com a resolução aplicável;
- IV** - número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;
- V** - registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02, de 12/02/2014.

7.5.5 - Se houver inconsistência de informações registradas no sistema e-MEC, cuja regularização seja de responsabilidade da IES, o candidato terá 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma declaração justificativa emitida pela própria instituição.

7.5.5.1 - A declaração mencionada no subitem 7.5.5 deverá conter os dados pessoais do candidato, informações sobre o curso e assinatura eletrônica verificável em site oficial, conforme os padrões do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

7.5.5.2 - Se o candidato não entregar a documentação dos subitens 7.5.5 e 7.5.5.1 dentro do prazo, a contar da data de comunicação, o contrato será encerrado.

7.5.6 - A comprovação da qualificação, para todos os cargos, será realizada por meio de:

- I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO):** certificado **OU** declaração de conclusão; **E** histórico escolar do curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em Educação, na própria área de conhecimento da habilitação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo;
- II - FORMAÇÃO CONTINUADA:** certificado **OU** declaração de curso de formação continuada na área de Educação.

7.5.7 - Para os documentos constantes do inciso I do subitem 7.5.6, serão considerados válidos somente os certificados de pós-graduação *lato sensu* que atendam aos seguintes critérios:

I - serem específicos em Educação; **OU**

II - pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; **OU**

III - estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à graduação do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

7.5.8 - Os documentos do inciso I do subitem 7.5.6 devem incluir comprovações oficiais, como autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento ou reconhecimento da IES e apresentar, de forma clara, a identificação do dirigente da instituição e da autoridade que emitiu o documento.

7.5.9 - Para comprovar o curso mencionado no inciso II do subitem 7.5.6, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitido por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação – CME, conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC; Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou emitido diretamente pelo MEC.

7.5.9.1 - O certificado de curso de formação continuada deverá incluir a identificação da instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

7.5.9.2 - O curso de formação continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

7.5.9.3 - Cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) não serão considerados como curso de formação continuada.

7.5.9.4 - Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.

7.6 - Na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito o candidato será **RECLASSIFICADO**.

7.7 - Se o candidato não comprovar os títulos declarados na inscrição (qualificação, experiência profissional ou estágio) ou não atender aos requisitos dos subitens 7.2 a 7.5.10.3, será **RECLASSIFICADO**.

7.8 - Se o candidato não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo, será **ELIMINADO**.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por cargo, componente curricular e município, considerando a lista de ampla concorrência e as vagas reservadas para candidatos com deficiência, Negros e Indígenas.

8.2 - Para todos os cargos, componentes curriculares e municípios, na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação obtida na experiência profissional e no estágio;

II - maior pontuação obtida na qualificação;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 - O resultado da 1ª Etapa será disponibilizado no site **www.selecao.es.gov.br**, **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, por meio de quatro listas, organizadas por cargo, componente curricular e município, a saber:

I - Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como PcD, Negro e Indígena;

II - Candidatos com Deficiência: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como PcD;

III - Candidatos Negros: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como Negro;

IV - Candidatos Indígenas: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como Indígena.

8.3.1 - Para os cargos referentes ao campo de atuação Quilombola, o resultado da 1ª etapa será disponibilizado por meio de duas listas, por cargo e componente curricular, a saber:

- I - Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
- II - Candidatos com deficiência: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como candidatos com deficiência.

8.3.2 - Para os cargos referentes ao campo de atuação Indígena, o resultado da 1ª Etapa será disponibilizado por meio de duas listas, por cargo e componente curricular, a saber:

- I - Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência;
- II - Candidatos com deficiência: lista contendo exclusivamente a classificação dos inscritos como candidatos com deficiência.

8.4 - Esgotadas as listas de classificação dos campos de atuação Indígenas e Quilombolas, serão convocados os candidatos inscritos nos cargos de Professor B 1 e Professor de Educação Especial 1 para atuação nas SREs Linhares e Cachoeiro de Itapemirim.

8.5 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados conforme a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino, sempre respeitando a ordem de classificação.

9 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – 2ª ETAPA

9.1 - Os candidatos classificados neste Edital serão convocados após esgotadas todas as possibilidades de Carga Horária Especial para professores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme as Leis nº 115, de 13/01/1998, e nº 809, de 23/09/2015.

9.2 - A convocação para a 2ª Etapa será publicada como Ato de Convocação no site **www.sedu.es.gov.br**, na seção de Processos Seletivos Externos, devendo o candidato acompanhar as publicações no link: **Convocações**.

9.2.1 - O número da posição do candidato será utilizado no Ato de Convocação para identificá-lo.

9.2.2 - O candidato deverá apresentar a documentação no prazo indicado no Ato de Convocação, definido conforme a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino.

9.2.3 - A documentação deverá ser entregue seguindo todas as regras do Ato de Convocação; quem não cumprir essas normas será **RECLASSIFICADO**.

9.2.4 - É recomendado que o candidato verifique diariamente as publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado no qual está inscrito.

9.2.5 - O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de formalização de contrato.

9.2.5.1 - A documentação enviada pelo candidato será analisada conforme a necessidade da Administração Pública.

9.3 - Para comprovar o pré-requisito, o candidato deverá seguir as instruções do Anexo I, item 7 e seus subitens; e para comprovar qualificação, experiência profissional e de estágio, deverá seguir o Anexo II, item 7 e seus subitens. 

9.4 - Se o candidato não puder enviar a documentação, poderá designar um procurador.

9.4.1 - O procurador deverá informar sua condição em campo próprio, incluir a procuração e seu documento de identificação com foto.

9.4.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

9.4.3 - O procurador só poderá enviar documentos, identificar o posto de trabalho e formalizar o contrato, mas não poderá exercer o cargo em hipótese alguma.

9.4.4 - O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado nos subitens 9.4 a 9.4.3 será **RECLASSIFICADO**.

9.4.5 - O candidato que enviar documentos por terceiros sem encaminhar a procuração será **RECLASSIFICADO**.

9.5 - Ao ser convocado para a 2ª Etapa, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, em PDF e legível, os documentos abaixo:

I - Ficha de inscrição detalhada: emitir pelo site de inscrição → www.selecao.es.gov.br → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição;

II - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo: atente-se para as exigências do cargo de inscrição contidas no Anexo I, no item 7 e seus subitens;

III - Comprovação da experiência profissional e da experiência de estágio: atente-se para as informações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens;

IV - Comprovação da qualificação profissional: de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens;

V - Diploma da primeira graduação acompanhado do histórico escolar: obrigatório para candidatos que apresentarem: curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada, observadas as informações contidas no item 7 e seus subitens;

VI - Declaração de não experiência nos espaços de privação de liberdade: exclusiva para candidatos inscritos para vagas que tenham como possibilidade de atuação os espaços de privação de liberdade (Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS ou IASES). Confira as possibilidades de atuação do cargo de inscrição. Atente-se para o modelo da declaração no Anexo X;

VII - Declaração de situação histórico-funcional da SEJUS: exclusivo para candidatos que já atuaram no Sistema Prisional da SEJUS e se inscreveram em vagas com possibilidade de atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou outra penalidade similar;

a) O candidato deverá solicitar a declaração, via E-Docs, à Subgerência de Educação nas Prisões, vinculada à Gerência de Educação e Trabalho da SEJUS; conforme a Portaria SEJUS nº 1.005-R/2020, a declaração será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão.

VIII - Declaração de situação histórico-funcional do IASES: obrigatória para candidatos que já atuaram na Educação Escolar da Socioeducação do IASES e concorrem às vagas com atuação no Sistema de Privação de Liberdade, a fim de comprovar que o desligamento não ocorreu por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou penalidade similar;

a) A declaração deverá ser solicitada à última escola de referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou; a qual emitirá em até 5 (cinco) dias úteis, com validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão;

IX - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público: atente-se para o modelo da declaração no Anexo XI;

X - Documentação comprobatória da condição de PcD: atente-se ao item 4 e seus subitens;

XI - Autodeclaração Étnico-Racial: obrigatória para os candidatos que se declararam Negros (pretos e pardos) no ato da inscrição, conforme o modelo de autodeclaração do Anexo XII;

XII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna: obrigatória para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/2003, conforme o modelo de carta do Anexo XIII;

XIII - Autodeclaração de Identidade Quilombola: obrigatória para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, conforme o modelo de autodeclaração do Anexo XIV;

XIV - Declaração de Pertencimento Étnico: exclusivo para os candidatos que se declararam Indígenas no ato de inscrição e para os candidatos Indígenas inscritos na modalidade da educação escolar Indígena, conforme o modelo de declaração do Anexo XV;

XV - Carta de Anuência do Cacique de sua aldeia: exclusivo para professor de Língua Indígena, conforme o modelo de carta do Anexo XVI;

XVI - Comprovante de Regularidade Cadastral do CPF: emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do site da Receita Federal, **clicando aqui**;

XVII - Atestado de Bons Antecedentes: emitido em até 60 (sessenta) dias antes da convocação, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, **clicando aqui**;

XVIII - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU nos anos de 2025 ou 2026: emitida pelos canais oficiais da SEDU;

XIX - Carteira de Identidade OU Carteira Nacional de Habilitação – CNH OU Conselho Regional de Profissão OU Passaporte: o documento deverá conter a foto, todos os dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento;

XX - Certidão de nascimento OU Certidão de casamento OU Documento de união estável oficializada;

XXI - Carteira de Trabalho Profissional: na versão física, deverá constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; na versão digital, deverá constar nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

XXII - Comprovante do ano do primeiro emprego: por meio da carteira de trabalho física ou digital ou outro documento que comprove o ano do primeiro emprego; se o candidato nunca trabalhou, deverá apresentar a página em branco da carteira de trabalho destinada ao primeiro emprego ou onde conste a informação: “Nenhum contrato de trabalho encontrado”;

XXIII - Comprovação do PIS/PASEP: documento de identidade que contenha o número do PIS/PASEP ou documento emitido pelos canais oficiais da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Quem nunca trabalhou não precisa apresentar esse documento, mas deverá comprovar essa condição por meio da Carteira de Trabalho em branco, sem registros de vínculo empregatício;

XXIV - Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, **clicando aqui**.

XXV - Certificado de Reservista OU Certificado de Dispensa do Serviço Militar: estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 (querenta e cinco) anos, conforme previsão no Decreto Federal nº 93.670, de 20/01/1986;

XXVI - Comprovante de residência OU Declaração de residência (conforme a Lei nº 7.115, de 29/08/1983): emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP;

XXVII - Comprovante de conta bancária do BANESTES: exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES;

XXVIII - Procuração: obrigatória para candidatos que enviarão a documentação por meio de terceiros.



9.5.1 - Os candidatos que mantiveram vínculo com a SEDU nos anos de 2025 ou 2026 e enviarem a comprovação indicada no inciso XVIII do subitem 9.5 **ESTARÃO DISPENSADOS** do envio dos documentos listados nos incisos XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII do subitem 9.5.

9.5.1.1 - Os candidatos que realizaram alteração em seus dados pessoais deverão encaminhar a documentação para fins de atualização cadastral no sistema.

9.5.2 - Candidatos cuja pontuação de experiência profissional foi calculada automaticamente no momento da inscrição só estarão dispensados de enviar os documentos mencionados no subitem 9.5.1 se comprovarem o vínculo com a SEDU na convocação para a 2ª Etapa.

9.6 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação das informações.

9.6.1 - A apresentação dos documentos constantes dos incisos XVI, XIX, XXI ao XXIV do subitem 9.5 é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

9.6.2 - Os candidatos são responsáveis pela verificação do prazo de validade dos documentos, não sendo aceitos documentos com data expirada.

9.7 - Os candidatos que não apresentarem ou não cumprirem completamente às exigências relativas aos documentos dos incisos I, III e IV, VII ao IX, XVI e XVII e XIX ao XXVI do subitem 9.5 serão **RECLASSIFICADOS**.

9.8 - Os candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências relativas aos documentos previstos nos incisos II, XII ao XV do subitem 9.5 serão **ELIMINADOS**.

9.9 - Os candidatos que não entregarem ou não cumprirem completamente as exigências dos documentos dos incisos X, XI e XIV serão **EXCLUÍDOS** das listas de vagas reservadas. 

9.10 - O não envio ou o descumprimento do disposto no inciso XIV do subitem 9.5 acarretará **EXCLUSÃO** do candidato quando a concorrência for para as vagas reservadas para Indígenas e **ELIMINAÇÃO** quando for para atuação na Educação Escolar Indígena.

9.11 - Candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão cadastro de reserva e serão convocados para a Formalização do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.12 - Os candidatos que forem **RECLASSIFICADOS** ou **ELIMINADOS** serão informados individualmente via E-Docs, com o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

9.13 - Se os documentos de pré-requisito não cumprirem as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, mesmo que já esteja contratado.

9.14 - A veracidade dos documentos apresentados poderá ser verificada a qualquer momento, conforme os arts. 298, 299 e 304 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 07/12/1940), que tratam de crimes contra a fé pública e de falsidade documental.

9.15 - Caso seja identificada qualquer forma de fraude, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, independentemente de já estar contratado, e responderá pelo ato perante a Corregedoria da SEDU.

9.16 - A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para a 2ª Etapa estarão disponíveis para consulta no site **www.selecao.es.gov.br**, na aba “lista de classificação”, nos termos do subitem 9.2.5.1.

9.17 - Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e gerenciar as listagens divulgadas pela SEDU no site **www.selecao.es.gov.br**, sob pena de sujeição às penalidades legais.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 3ª ETAPA

10.1 - Para formalizar o contrato, os candidatos serão convocados por meio de Ato de Convocação, publicado no site **www.sedu.es.gov.br**, no link **Convocações**, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo comparecer **PRESENCIALMENTE** no endereço indicado.

10.1.1 - A escolha da vaga e a assinatura da ata caracterizam a formalização da contratação, ficando autorizada para data posterior a assinatura do respectivo instrumento.

10.1.2 - O candidato que não puder comparecer ao local para escolha da vaga e para assinatura do contrato poderá ser representado por procurador legalmente habilitado.

10.1.3 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 e ser apresentada na 3ª Etapa.

10.1.4 - O candidato que, no momento da chamada para escolha de vaga e da formalização da contratação, tiver a classificação ou o nome anunciado pela banca e não estiver presente no horário e no local informados na convocação será **RECLASSIFICADO**.

10.2 - O número de convocados pode ser superior ao de vagas, e a convocação não garante a contratação, apenas a expectativa de formalização do contrato.

10.2.1 - Se as vagas disponíveis no momento da convocação forem preenchidas antes da conclusão da chamada da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada, permanecendo os demais candidatos nas respectivas classificações, podendo ser convocados em futuras chamadas.

10.3 - Para formalização do contrato, é obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade com foto, seja do candidato, seja do procurador autorizado.

10.4 - Se o candidato, por escolha própria, não aceitar a carga horária total oferecida ao formalizar o contrato, poderá desistir da vaga e será **RECLASSIFICADO**.

10.5 - O candidato que não assumir o cargo na data prevista no contrato, independentemente do motivo, terá o processo de identificação do posto de trabalho tornado sem efeito e será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, considerando a inscrição para a qual foi convocado.

10.6 - Será reservada, para a convocação subsequente, a quantidade de vagas não preenchidas pelos candidatos que concorrem às cotas, em razão da ausência de candidatos cotistas convocados para a formalização do contrato.

10.7 - Após a identificação do posto de trabalho, a troca de unidade escolar só pode ser feita por decisão da SEDU ou da SRE.

10.8 - Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para assumir outro contrato pela mesma SRE e do mesmo Edital; caso isso ocorra, as duas inscrições serão canceladas e o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

10.9 - O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar ou em mais de um componente curricular, no âmbito do mesmo Edital, cargo e motivo de contratação, em municípios da mesma SRE, deverá firmar 01 (um) único contrato temporário, detalhando a carga horária e componente curricular de cada unidade escolar.

10.10 - A convocação para atuar nas escolas exclusivas do Sistema Prisional e nas Unidades Socioeducativas obedecerá a ordem de classificação dos cargos disponíveis para esse atendimento, utilizando as listas de classificação dos municípios-sede das respectivas unidades.

10.10.1 - Findadas as listas de classificação para os municípios-sede das unidades referidas no subitem 10.10, a SRE poderá utilizar a lista de classificação dos municípios limítrofes.

10.10.2 - O candidato contratado para atuar na EEEFM Cora Coralina e na EEEFM Nelson Mandela, escolas exclusivas do Sistema Prisional, deverá ter disponibilidade para atuar nos municípios de Cariacica e Viana e de Guarapari e Vila Velha, respectivamente.

10.11 - O candidato que formalizar contrato para atuar nos CEEJAS ou nos NEEJAS com atendimento *in loco* deverá ter disponibilidade para atender às demandas nas localidades em que esses atendimentos são ofertados.

10.11.1 - O candidato contratado para atuar no CEEJA com atendimento *in loco* na EEEFM Graúna deverá reportar-se ao CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim.

10.11.2 - O candidato contratado para atuar no CEEJA com atendimento *in loco* na Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC deverá reportar-se ao CEEJA de Cachoeiro de Itapemirim.

10.11.3 - O candidato contratado para atuar no CEEJA com atendimento *in loco* na Penitenciária Regional de Linhares – PRL deverá reportar-se ao CEEJA de Linhares.

10.12 - Os candidatos contratados para atuar na EEEFM Laranjeiras e na EEEFM Catarina Chequer, escolas que atendem em Classe Hospitalar, deverão ter disponibilidade para trabalhar, respectivamente, no Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG, em Vitória, e no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, em Vila Velha.

10.13 - Conforme a Emenda Constitucional nº 59, de 19 de novembro de 2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (sogro(a), cunhado(a), genro, nora e enteado(a)).

10.13.1 - Se, durante a escolha do posto de trabalho, ocorrer a situação prevista no subitem 10.13 e não houver outra opção, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

10.13.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 10.13 será documentada pela Comissão Regional.

10.13.3 - Constatada a situação prevista no subitem 10.13, o contrato será automaticamente encerrado.

10.14 - O contrato temporário poderá ser firmado até o final do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e nos termos da Lei Complementar nº 809/2015.

11 - DAS IRREGULARIDADES

11.1 - Eventuais irregularidades no processo de seleção e contratação de professores por Designação Temporária serão apuradas pela Corregedoria da SEDU, e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - A Designação Temporária para os cargos de Professor Regente de Classe e Professor de Educação Especial é de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP da SEDU, mediante indicação dos Superintendentes Regionais de Educação, seguindo os dispositivos das Lei Complementar nº 809/2015, da Lei Complementar nº 115/1998, da Lei nº 5.580/1998 e das demais normas previstas neste Edital.

12.2 - Este Processo Seletivo terá validade até o final do ano letivo de 2027, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Pública.

12.3 - Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos na versão original ou cópias autenticadas para conferência.

12.4 - Os candidatos deverão cumprir o horário de trabalho definido pela SRE no momento da convocação, conforme as necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino; caso não possam cumprir, deverão formalizar a desistência no ato de assinatura do contrato e serão **RECLASSIFICADOS**.

12.4.1 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

12.5 - Em caso de suspensão das aulas presenciais, o candidato contratado poderá, além das funções previstas neste Edital, desenvolver videoaulas, preparar atividades pedagógicas não presenciais e realizar outras tarefas necessárias ao processo de ensino e aprendizagem.

12.6 - Os candidatos contratados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função docente, podendo ser dispensados em caso de incompatibilidade.

12.6.1 - O acompanhamento e a avaliação desses candidatos são de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da escola, sob supervisão da SRE.

12.7 - O baixo desempenho profissional, comprovado por instrumento específico e atestado pela direção da escola, poderá levar à rescisão imediata do contrato ou à sua não renovação, conforme a legislação.

12.7.1 - A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº 059-R, de 02/04/2018.

12.8 - Conforme o art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, o contrato por Designação Temporária termina automaticamente ao fim do prazo, por iniciativa do contratado ou por conveniência da Administração Pública.

12.9 - A SRE manterá toda a documentação do processo de convocação pelo período do Edital e mais 1 (um) ano, garantindo elementos de defesa em eventuais ações judiciais.

12.10 - A reclassificação do candidato resultará em pontuação zero em todos os critérios avaliativos, e cada candidato poderá ser reclassificado apenas uma vez durante o Processo Seletivo Simplificado.

12.10.1 - O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender às exigências do Edital ou do ato de convocação será **ELIMINADO**.

12.10.2 - A convocação para reclassificação usará o número da posição inicial do candidato, com a indicação **“RECLASSIFICADO”** e a etapa para a qual foi convocado.

12.10.3 - O candidato **RECLASSIFICADO** na 2ª Etapa deverá apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos, os documentos pessoais e, se necessário, o maior título escolar para remuneração e enquadramento, sendo dispensada a comprovação do tempo de serviço, estágio ou qualificações usadas para pontuação.

12.11 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua reclassificação ou eliminação deverá formalizá-lo pelo link: **Recursos – Processos Seletivos**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação.

12.11.1 - Não serão analisados pela Comissão Central de Processo Seletivo Simplificado e pela Comissão Regional os recursos enviados após o período estabelecido no subitem 12.11 deste Edital.

12.11.2 - O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais quanto à análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados documentos novos, retificados ou faltosos, enviados no período de recurso.

12.11.3 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

12.12 - Fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar ações judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

12.13 - Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo.

12.14 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.15 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

Vitória/ES, 14 de agosto de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



ANEXO I

CARGOS - CAMPOS DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS

PROFESSOR B

Professores do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA - segundo segmento (Ensino Fundamental) e terceiro segmento (Ensino Médio).

PROFESSOR B 1

CAMPO DE ATUAÇÃO

- Escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e Integral;
- Atendimento Educacional em Regime Hospitalar e Domiciliar.

COMPONENTES CURRICULARES E PRÉ-REQUISITOS

ARTE

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes

OU

Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes

OU

Magistério em nível superior E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Teatro e Dança

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Artes Plásticas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Museologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Música

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Desenho Industrial

OU

Licenciatura em Pedagogia

BIOLOGIA/CIÊNCIAS

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrárias

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Enfermagem

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia e Saneamento Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Fisioterapia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Fonoaudiologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição

OU

Graduados em Odontologia

OU

Graduados em Zootecnia

ENSINO RELIGIOSO

Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU curso de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso

OU

Ensino Médio acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental

OU

Bacharel em Ciências da Religião

ESPANHOL

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Espanhol
OU
Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 300 (trezentas) horas em Língua Espanhola

FÍSICA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática
OU

Licenciatura em Matemática
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia da Computação
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Minas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física

FILOSOFIA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Sociais
OU

Licenciatura em Pedagogia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia

GEOGRAFIA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Geografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Oceanografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Turismo

HISTÓRIA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em História

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Antropologia

INGLÊS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Inglês

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras Português-Inglês

OU

Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas em Língua Inglesa

LÍNGUA POMERANA

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E curso específico de Língua Pomerana

OU

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana

LÍNGUA PORTUGUESA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Comunicação Social

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Português

MATEMÁTICA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Matemática

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Administração

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Contábeis

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências da Computação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Economia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Sistema da Informação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Estatística

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

QUÍMICA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Bioquímica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Farmácia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

SOCIOLOGIA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Sociais

OU

Licenciatura em Pedagogia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Serviço Social

CAMPO DE ATUAÇÃO

- Escolas do Campo em Tempo Parcial e/ou Integral;
- Escolas com turmas multisseriadas;
- Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs;
- Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância;
- Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária;
- Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE;
- Atendimento Educacional Domiciliar;
- População do campo;
- Escolas localizadas em áreas do povo tradicional pomerano.

COMPONENTES CURRICULARES E PRÉ-REQUISITOS

ARTE

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens

OU

Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes

OU

Magistério em nível superior E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Teatro e Dança

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Artes Plásticas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Museologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Música

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Desenho Industrial

OU

Licenciatura em Pedagogia

AGRICULTURA

Bacharel ou Tecnólogo em Administração Rural
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrárias
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Tecnologia Agronômica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia
OU

Técnico em Agricultura
OU

Técnico em Agroecologia
OU

Técnico em Agropecuária

BIOLOGIA/CIÊNCIAS

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrárias
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Enfermagem
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia e Saneamento Ambiental
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Fisioterapia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Fonoaudiologia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Odontologia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia
OU
Curso Técnico em Agropecuária
OU
Curso técnico em Agricultura

ECONOMIA DOMÉSTICA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Economia Doméstica
OU
Bacharelado em Economia Doméstica
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Econômicas
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Economia
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

ENSINO RELIGIOSO

Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU curso de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso
OU
Ensino Médio acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental
OU
Bacharel em Ciências da Religião

ESPAÑHOL

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Espanhol
OU
Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 (trezentas) horas em Língua Espanhola

FILOSOFIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Sociais
OU
Licenciatura em Pedagogia
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia

FÍSICA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física
OU
Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza
OU
Licenciados em Matemática
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia da Computação
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Minas
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Matemática
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Física

GEOGRAFIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Geografia
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Oceanografia
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Turismo

HISTÓRIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de História
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História dos Movimentos Sociais do Campo
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia
OU
Bacharel ou Tecnólogo em História
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Antropologia

INGLÊS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Inglês
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Letras Português-Inglês
OU
Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 horas em Língua Inglesa

LÍNGUA POMERANA

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E curso específico de Língua Pomerana
OU
Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em qualquer área do conhecimento E experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses em regência de classe lecionando o componente curricular Língua Pomerana

LÍNGUA PORTUGUESA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras-Português
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Linguagens
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Comunicação Social
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Letras - Português

MATEMÁTICA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Administração

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Contábeis

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências da Computação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Economia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Sistema da Informação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Estatística

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

QUÍMICA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências da Natureza

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Bioquímica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Farmácia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

SOCIOLOGIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Sociais

OU

Licenciatura em Pedagogia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Serviço Social

ZOOTECNIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

PROFESSOR B 3

— CAMPO DE ATUAÇÃO —

- Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional);
- Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas do IASES);
- Atendimento *in loco* em espaços de privação de liberdade por meio dos CEEJA e NEEJA.

COMPONENTES CURRICULARES E PRÉ-REQUISITOS

ARTE

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo - Habilitação em Linguagens

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes

OU

Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes

OU

Magistério em nível superior E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Teatro e Dança

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Artes Plásticas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Museologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Música

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Desenho Industrial

OU

Licenciatura em Pedagogia

BIOLOGIA/CIÊNCIAS

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrárias

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Enfermagem

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia e Saneamento Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Fisioterapia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Fonoaudiologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Odontologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

ENSINO RELIGIOSO

Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas OU curso de pós-graduação *lato sensu* em Ensino Religioso

OU

Ensino Médio acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental

OU

Bacharel em Ciências da Religião

ESPAÑHOL

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Espanhol
OU
Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 (trezentas) horas em Língua Espanhola

EXPRESSÕES E PRÁTICAS MUSICAIS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Música
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Música

FÍSICA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física
OU

Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática
OU

Licenciados em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia da Computação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Minas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física

FILOSOFIA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Sociais

OU

Licenciatura em Pedagogia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia

GEOGRAFIA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Geografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Oceanografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Turismo

HISTÓRIA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em História

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Antropologia

INGLÊS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Inglês

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras Português-Inglês

OU

Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas em Língua Inglesa

LÍNGUA PORTUGUESA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Comunicação Social

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Português

MATEMÁTICA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Matemática

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Administração

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Contábeis

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências da Computação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Economia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Sistema da Informação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Estatística

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

QUÍMICA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Bioquímica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Farmácia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

SOCIOLOGIA

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia/Graduados em Ciências Sociais

OU

Licenciatura em Pedagogia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Serviço Social

PROFESSOR B QUILOMBOLA

— CAMPO DE ATUAÇÃO —

- Escola Estadual Quilombola (EEEFM Graúna);
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTES CURRICULARES E PRÉ-REQUISITOS

ARTE E CULTURA QUILOMBOLA / ARTE E CULTURA AFRICANA E AFRODIASPÓRICA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo na área de Linguagens e Códigos
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes Visuais
OU

Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Teatro e Dança
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Artes Plásticas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Museologia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Música
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Desenho Industrial
OU

Licenciatura em Pedagogia
OU

Magistério em nível superior E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes

AGRICULTURA QUILOMBOLA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia
OU

Curso Técnico em Agropecuária
OU

Curso técnico em Agricultura

CIÊNCIAS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS / BIOLOGIA E CONHECIMENTO ANCESTRAIS

Estudantes a partir do 5º período em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrárias

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

DIVERSIDADE RELIGIOSA

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Ensino Religioso

OU

Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescida de curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições das Resoluções de amparo

OU

Bacharel em Ciências da Religião

ÉTNICO-CÁLCULO

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática

OU

Estudantes a partir do 5º período da Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Administração

FILOSOFIA E PENSAMENTOS ANCESTRAIS AFRICANOS

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Sociais

OU

Licenciatura em Pedagogia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia

FÍSICA E CONHECIMENTOS ANCESTRAIS

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática

OU

Licenciados em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia da Computação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Minas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física

GEOGRAFIA E TERRITÓRIO QUILOMBOLA / GEOGRAFIA, QUILOMBOS E MUNDO

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Geografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Oceanografia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Turismo

HISTÓRIA E MEMÓRIA COLETIVA / HISTÓRIA E IDENTIDADE QUILOMBOLA

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em História

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Antropologia

LÍNGUA INGLESA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Inglês

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras Português-Inglês

OU

Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas em Língua Inglesa

LÍNGUA PORTUGUESA E NARRATIVAS QUILOMBOLAS

Estudantes a partir do 5º período da Licenciatura em Letras/Português

OU

Estudantes a partir do 5º período da Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Linguagens

LEITURAS, ESCRITAS E ORALIDADES AFRICANAS E AFRODIASPÓRICAS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Curso Técnico em Agropecuária

OU

Curso técnico em Agricultura

MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS ANCESTRAIS AFRICANOS

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Matemática

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Administração

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Contábeis

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências da Computação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Economia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Sistema da Informação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Estatística

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

QUÍMICA E CONHECIMENTOS ANCESTRAIS

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências da Natureza
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Bioquímica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Farmácia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

SOCIOLOGIA, TERRITÓRIOS E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação em Ciências Humanas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia/ Graduados em Ciências Sociais

OU

Licenciatura em Pedagogia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Serviço Social

PROFESSOR B INDÍGENA

— CAMPO DE ATUAÇÃO —

- EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, no município de Aracruz;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTES CURRICULARES E PRÉ-REQUISITOS

ARTE E CULTURAS INDÍGENAS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Linguagens e Códigos
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Artes, Linguagens e Comunicação
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes Visuais
OU

Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes
OU

Magistério em nível superior E curso de pós-graduação *lato sensu* na área de Artes
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Teatro e Dança
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Artes Plásticas
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Museologia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Música
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Desenho Industrial
OU

Licenciatura em Pedagogia

BIOLOGIA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura em Ciências Biológicas

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrárias

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Enfermagem

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Enfermagem

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia e Saneamento Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Fisioterapia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Fonoaudiologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Odontologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

FILOSOFIA E INTERFACES CULTURAIS

Estudantes a partir do 5º período do curso Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia/ OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Sociais

OU

Licenciatura em Pedagogia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia

FÍSICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática

OU

Licenciatura em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia da Computação

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Minas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física

GEOGRAFIA E GESTÃO TERRITORIAL

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo – Habilitação Ciências Humanas e Sociais
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Geografia
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Oceanografia
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Turismo

HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA INDÍGENA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Filosofia
OU
Bacharel ou Tecnólogo em História
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Antropologia

LÍNGUA INDÍGENA GUARANI

Ensino Médio completo E curso de Língua Indígena Guarani
OU
Ensino Médio completo E Carta de Anuência do Cacique para atuação como professor de Língua Indígena Guarani, conforme Anexo XVI.

LÍNGUA INDÍGENA TUPI

Ensino Médio completo E curso de Língua Indígena Tupi
OU
Ensino Médio completo E Carta de Anuência do Cacique para atuação como professor de Língua Indígena Tupi, conforme Anexo XVI.

LÍNGUA INGLESA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Inglês
OU
Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Inglês
OU
Bacharel ou Tecnólogo em Letras Português-Inglês
OU
Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 (quatrocentas) horas em Língua Inglesa

LÍNGUA PORTUGUESA, LITERATURA E LITERATURAS INDÍGENAS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área Linguagens e Códigos
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Comunicação Social
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Letras-Português

MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Administração
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Contábeis
OU

Graduados em Ciências da Computação
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Economia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Agrícola
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Cartográfica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Civil
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Produção
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Elétrica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Mecânica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Sistema da Informação
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Estatística
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Física
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Matemática

QUÍMICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências da Natureza e Matemática

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Agronomia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biologia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Biomedicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Bioquímica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Agrícolas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Biológicas

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Ambiental

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Alimentos

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia de Materiais

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Florestal

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Metalúrgica

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Engenharia Sanitária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Farmácia

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Medicina Veterinária

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Nutrição

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Química

OU

Bacharel ou Tecnólogo em Zootecnia

SOCIOLOGIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Intercultural Indígena na área de Ciências Humanas e Sociais
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais
OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Sociologia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Ciências Sociais
OU

Licenciatura em Pedagogia
OU

Bacharel ou Tecnólogo em Serviço Social

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 1

— CAMPO DE ATUAÇÃO —

- Núcleos Estaduais de Apoio Pedagógico à Inclusão Escolar - NEAPIE;
- Sala de Recursos Multifuncionais das escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral;
- Classes Hospitalares;
- Espaços de Privação de Liberdade – Educação em Prisões (Sistema Prisional);
- Educação Escolar na Socioeducação (unidades Socioeducativas do IASES);
- CEEJA e NEEJA com atendimento *in loco* para a população em geral, incluindo pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social, em liberdade assistida, população do campo, entre outros públicos, conforme a necessidade da Administração Pública;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2

— CAMPO DE ATUAÇÃO —

- Sala de Recursos Multifuncionais *in loco* na EEIEFM Graúna, município de Itapemirim;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 3

— CAMPO DE ATUAÇÃO —

- Sala de Recursos Multifuncionais *in loco* na EEIEFM Aldeia Caieiras Velha, município de Aracruz;
- Atendimento Educacional em Regime Domiciliar.

COMPONENTES CURRICULARES E PRÉ-REQUISITOS

INSTRUTOR DE LIBRAS SURDO

Profissional surdo com nível médio E certificado de proficiência no “Uso e no Ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS)

OU

Profissional surdo com nível médio E curso de formação de instrutor de LIBRAS, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, Instituições de Ensino Superior - IES ou por cursos avulsos convalidados por IES

INSTRUTOR DE LIBRAS OUVINTE

Profissional ouvinte com nível médio E certificado de proficiência no “Uso e no Ensino da LIBRAS” (PROLIBRAS)

OU

Profissional ouvinte com nível médio E curso de formação de instrutor de LIBRAS, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, IES ou por cursos avulsos convalidados por IES

GUIA-INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

Profissional ouvinte com bacharelado em Letras LIBRAS

OU

Profissional ouvinte com nível médio E curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS

OU

Profissional ouvinte com nível médio E certificado de proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS)

OU

Profissional ouvinte com nível médio E curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, IES ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES

OU

Profissional ouvinte com bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa

OU

Profissional ouvinte com bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras

OU

Profissional ouvinte com bacharelado em qualquer área da Educação, desde que possua certificado de cursos de extensão - ou de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras E certificado de proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa

OU

Profissional ouvinte com bacharelado em qualquer área da Educação, desde que possua pós-graduação lato sensu em Tradução e Interpretação em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, E certificado de proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Profissional ouvinte com bacharelado em Letras LIBRAS

OU

Profissional ouvinte com nível médio E curso técnico em Tradução e Interpretação da LIBRAS

OU

Profissional ouvinte com nível médio E certificado de proficiência na “Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa” (PROLIBRAS)

OU

Profissional ouvinte com nível médio E curso de formação de tradutor e intérprete da LIBRAS com no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas, com certificação emitida por instituições públicas de ensino, IES ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por IES

OU

Profissional ouvinte com bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras/Língua Portuguesa

OU

Profissional ouvinte com bacharelado em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras;

OU

Profissional ouvinte com bacharelado em qualquer área da Educação, desde que possua diploma de cursos de extensão ou de formação continuada em Tradução e Interpretação em Libras, E certificado de proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa

OU

Profissional ouvinte com bacharelado em qualquer área da Educação, desde que possua pós-graduação *lato sensu* em Tradução e Interpretação em Libras, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, E certificado de proficiência na Tradução e Interpretação em LIBRAS – Língua Portuguesa

OU

Tecnólogo em Comunicação Assistiva, com habilitação em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa



ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROFESSOR B 1, PROFESSOR B 3 e PROFESSOR B QUILOMBOLA



Atente-se aos subitens 7.3.3 e 7.4.3 deste Edital.

CRITÉRIO

PONTUAÇÃO

A. Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou componente curricular.

Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês
Máximo de 06 pontos

B. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo.

Máximo de 24 meses
0,05 ponto por mês
Máximo de 1,2 pontos

- 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

PROFESSOR B 2

CRITÉRIO

PONTUAÇÃO

A. Tempo de serviço como professor regente na modalidade da Educação do Campo, no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio regular, na EJA Campo - segundo segmento (Ensino Fundamental) e na EJA Campo - terceiro segmento (Ensino Médio), nas Escolas do Campo em Tempo Integral, nas escolas com turmas multisseriadas, nos Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs, nas escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância, nas escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária e nas escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE.

Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês
 Máximo de 06 pontos

B. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo.

Máximo de 24 meses
0,05 ponto por mês
 Máximo de 1,2 pontos

PROFESSOR B INDÍGENA

CRITÉRIO

PONTUAÇÃO

A. Tempo de serviço como professor regente de classe em escola indígena.

Máximo de 30 meses
0,2 ponto por mês
 Máximo de 06 pontos

B. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo.

Máximo de 24 meses
0,05 ponto por mês
 Máximo de 1,2 pontos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 2 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 3

CRITÉRIO

PONTUAÇÃO

A. Tempo de serviço na função de Professor de Educação Especial.

Máximo de 30 meses

0,2 ponto por mês

Máximo de 06 pontos

B. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo.

Máximo de 24 meses

0,05 ponto por mês

Máximo de 1,2 ponto

II - QUALIFICAÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS

CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA

PONTUAÇÃO

A. Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em Educação **OU** na própria área de conhecimento da habilitação do candidato **OU** em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

5

CATEGORIA II - CURSO DE FORMAÇÃO

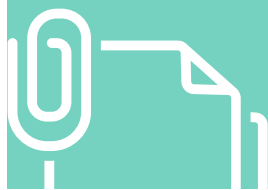
PONTUAÇÃO

A. Curso de formação continuada na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído no período de 01/10/2013 a 31/07/2026.

1

B. Curso de formação continuada na área de Educação, com carga horária de 60 (sessenta) a 99 (noventa e nove) horas, concluído no período de 01/10/2013 a 31/07/2026.

0,5



ANEXO III

COMPONENTES CURRICULARES DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS DE APROFUNDAMENTO – IFAs DO ENSINO MÉDIO CAPIXABA

COMPONENTE CURRICULAR

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

ARTE

Desenho Técnico; Arte e Patrimônio Cultural; Arte, Poder e (I)materialidade; Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Arte.

BIOLOGIA

Fontes de Obtenção de Energia; A Espécie Humana e a Relação com os Recursos Naturais; Morfologia Humana & Atividades Físicas; Ciência, Tecnologia & Saúde; Ciência por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Biologia.

ESPAANHOL

Hispanidades e Brasilidades – Iniciação; Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; A Língua Espanhola na América Latina; Aprofundamento em Língua Espanhola.

FILOSOFIA

Percurso Filosófico sobre a Evolução Humana; Bioética e Natureza; Análise Crítica e Metodológica; Caminhos da Educação; Saber e Saberes; Educação e Sociedade: Escola em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0; Aprofundamento em Filosofia.

FÍSICA

A Física e as Matrizes Energéticas; Da Mecânica à Biomecânica; Que Haja Luz; Ciência Por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Física.

GEOGRAFIA

A Geografia das Fontes de Energia; Perspectiva Geográfica: Desenvolvimento e Espaço; Perspectivas Geográficas: Sociedade, Espaço e Recursos Naturais; Olhares Geográficos: Sociedade e Espaço; Consumo Responsável e Educação Tributária; Caminhos da Educação; Saber e Saberes; Educação e Sociedade: Escola em Debate; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0; Aprofundamento em Geografia.

HISTÓRIA

Trajetórias Humanas na História; Transformações Socioambientais, Políticas e Cidadania; Narrativas de Clio: A História por meio da Literatura; Caminhos da Educação; Saber e Saberes; Educação e Sociedade: Escola em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0; Aprofundamento em História.

INGLÊS

Língua Inglesa e as Mídias Digitais; *Enhance Much* - uso do Inglês como Ferramenta de Integração; Inglês como Língua Franca na Cultura Digital; Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Língua Inglesa.

LÍNGUA PORTUGUESA

Português Instrumental; Língua Portuguesa e Linguagens Digitais; Linguagem, Comunicação e Mídia; Literatura e Vida Social; Literatura e Sociedade: Conexões Contemporâneas; Linguagens: Interações com o Mundo; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA

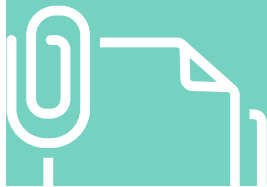
Matemática Financeira; Estatística; Educação Financeira; Projetos em Educação Financeira e Fiscal; Matemática e Sociedade; Consumo Responsável e Educação Tributária; Matemática; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aprofundamento em Matemática.

QUÍMICA

Do Micro ao Macro: a Química está em tudo; Matéria e Energia; Química & Esporte; Ciência por Investigação; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Aproveitamento em Química.

SOCIOLOGIA

Consumo Responsável e Educação Tributária; Indivíduo, Natureza e Sociedade; Sociologia e Sociedade; Narrativas Sociais; Sociologia em Movimento; Caminhos da Educação; Saber e Saberes; Educação e Sociedade: Escola em Debates; Educação Conectada; Vivência Pedagógica; Humanidades 4.0; Aproveitamento em Sociologia.



ANEXO IV

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO



Av. Marechal Deodoro, 72, Afonso Cláudio/ES - CEP: 29.600-000



(27) 3735-8700 - 3735-8706 - 3735-8713



Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO



Rua Prefeito Antônio Valle, 934, Edifício Honório Santos, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES - CEP 20.800-000



(27) 3776-4501



Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Rua Quintiliano de Azevedo, 31, Edifício Guandu Center, 1º, 2º, e 3º andares, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.300-195



(28) 3515-2700



Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE



Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29.055-410



(27) 3636-9750



Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA



Rua Waldemar Siepierski, 200 - Rio Branco, Cariacica/ES - CEP: 29.147-600



(27) 3636-2750 - 3636-2754



Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI



Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, 70, Centro, Colatina/ES - CEP 29.700-025



(27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713



Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN



Avenida José Alexandre, 713, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29560-000.



(28) 3553-6600



Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES



Rua Capitão José Maria, s/n, Bairro Araçá, Linhares/ES - CEP: 29.901-455



(27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963



Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA



Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia/ES - CEP:29.830-000



(27) 3752-4250



Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS



Av. Jones dos Santos Neves, 202, Centro, São Mateus/ES - CEP: 29.930-000



(27) 3767-7651 - 3767-7660



Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA



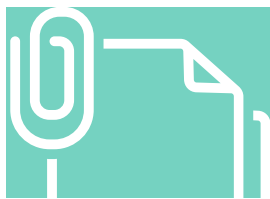
Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP: 29.101-040



(27) 3636-3460 - 3636-3450



Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha



ANEXO V

ESCOLAS VINCULADAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA DE REFERÊNCIA
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia/ES, nº 320, Km 02, Barra de São Francisco/ES - CEP: 29800-000	EEEFM Governador Lindenberg

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA DE REFERÊNCIA
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 278, Distrito de Queimados, Serra/ES – CEP: 29160-000	EEEF Prof. Adevalni Azevedo

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Cariacica	Penitenciária Semiaberta de Cariacica II – PSC II	Rodovia José Sete, S/N, Roças Velhas, Cariacica/ES – CEP: 29156-970	EEEFM Nelson Mandela
	Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC	Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES - CEP: 29.157-766	
	Penitenciária Semiaberta de Cariacica – PSC I	Rodovia Governador José Sete, S/N, Tucum, Cariacica/ES – CEP: 29152-500	
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262, Km 18,5, Viana/ES – CEP: 29130-055	
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I		
	Penitenciária de Segurança Média II – PSME II		
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II		
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo – PAES		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA/REFERÊNCIA
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim-CPFCI	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970	EEEFM Jequitibá Rosa (Escola Exclusiva)
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29300-970	
	Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim - CDPCI	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29.306.095	
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados- APAC	Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP:29321-000	CEEJA Cachoeiro de Itapemirim (Escola Referência)
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N, Bairro Acapulco, Marataízes/ES – CEP: 29345-000	EEEFM Jequitibá Rosa (Escola Exclusiva)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N, Colatina/ES – CEP: 29700-970	EEEFM Águas do Rio Doce
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL		
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL		
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC), Colatina/ES – CEP: 29712-408	
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N, São Domingos do Norte/ES – CEP: 29745-000	EEEFM Águas do Rio Doce (Escola Exclusiva)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES

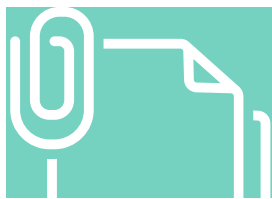
MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada, S/N, Jardim Laguna, Linhares/ES – CEP: 29900-970	EEEFM Foz do Riacho
	Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL	Rodovia ES 440, Km 02, Bebedouro, Linhares/ES, CEP: 29900-970	
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Est. Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz/ES – CEP: 29192-205	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
São Mateus	Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Feminina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte), Km 72,5, S/N, Rio Preto da Rodovia, São Mateus/ES – CEP: 29940-800	EEEFM Zacimba Gaba
	Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Masculina)		
	Centro de Detenção Provisória de São Mateus - CDPSM (Masculina)		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3, Maxinda, Guarapari/ES – CEP: 29200-970	EEEFM Cora Coralina
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia Governador Mário Covas, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha - ES CEP: 29129-800	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II		
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III		
	Penitenciária Semiaberta de Vila Velha – PSVV		
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V		
	Penitenciária Estadual de Vila Velha VI – PEVV VI		
	Centro de Detenção Provisória de Vila Velha – CDPVV		
	Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N, Pedra D'Água, Glória, Vila Velha/ES – CEP: 29122-100	



ANEXO VI

ESCOLAS VINCULADAS ÀS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA

MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Cariacica	UFI - Unidade Feminina de Internação	Rodovia Governador José Sette, s/n, km 09, Cariacica Sede-Cariacica/ES	EEEFMTI Professora Márcia Souza da Silva
	UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa		
	UNIP I - Unidade de Internação Provisória I		
	UNIP II - Unidade de Internação Provisória II		
	CSE - Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum, Cariacica/ES	

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

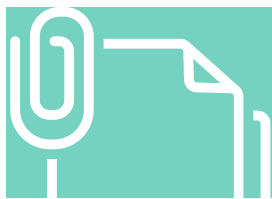
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Cachoeiro de Itapemirim	UNIP SUL - Unidade de Internação Provisória	Rodovia ES, km 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES	EE Vale do Itapemirim
	UNIS SUL - Unidade de Internação Socioeducativa		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES

MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Linhares	UNIP NORTE - Unidade de Internação Provisória	Estrada Bebedouro Regência, s/n, Zona Rural, Linhares/ES	EE Juparanã
	UNIS NORTE - Unidade de Internação Socioeducativa		

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLA EXCLUSIVA
Vila Velha	UNIMETRO - Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES	EE Raízes do Mar



ANEXO VII

ENDEREÇOS DOS CEEJA, NEEJA E ATENDIMENTO *IN LOCO*

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Afonso Cláudio	EEEFM Jose Cupertino	R. Ute Amélia Gastin Pádua, 49, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES - CEP: 29600-000
NEEJA Brejetuba	EEEFM Álvaro Castelo	R. Praça 15 de Dezembro, 100, Centro, Brejetuba/ES - CEP: 29630-000
NEEJA Domingos Martins	EEEFM Teófilo Paulino	Alameda Dos Pinhais, S/N, Centro, Domingos Martins/ES - CEP: 29260-000
NEEJA Laranja da Terra	EEEFM Luiz Jouffroy	Av. Carlos Palácio, 264, Centro, Laranja da Terra/ES - CEP: 29615-000
NEEJA Santa Maria	EEEFM Graça Aranha	R. Alfredo Potratz, 131, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES - CEP: 29645-000
NEEJA Venda Nova do Imigrante	EEEFM Fioravante Caliman	Av. Evandi Américo Comarela, 675, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Barra de São Francisco	EEEFM Governador Lindenberg	R. Dirceu Cardoso, 240, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES - CEP: 29800-000
NEEJA Água Doce do Norte	EEEFM Sebastião Coimbra Elizeu	Praça Almirante Barroso, Centro, Água Doce do Norte/ES - CEP: 29820-000
Atendimento <i>in loco</i> - Água Doce do Norte	EEEFM Olegário Martins	R. Antonio Vitorino De Oliveira, S/N, Santa Luzia do Azul, Água Doce do Norte/ES - CEP: 29823-000
NEEJA Águia Branca	EEEFM Profª Ana Maria Carletti Quiuqui	R. Jorge Elias Hitti, 220, Centro, Águia Branca/ES - CEP: 29795-000
NEEJA Mantenópolis	EEEFM Job Pimentel	R. Joaquim Batista de Souza, Centro, Mantenópolis/ES - CEP: 29770-000
NEEJA Ecoporanga	CEEFMTI Daniel Comboni	R. Joaquim de Souza Lima, 260, Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga/ES - CEP: 29850-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
CEEJA Cachoeiro	—	R. Moreira, 215, Cel. Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29306-000
Atendimento <i>in loco</i> Graúna	EEEFM Graúna	Rodovia Safra X Marataízes Km 25, S/N, Graúna, Itapemirim/ES - CEP: 29330-000
Atendimento <i>in loco</i> APAC	—	Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29321-000
NEEJA Iconha	EEEFM Coronel Antônio Duarte	Av. Dr. Danilo Monteiro de Castro, 229, Centro, Iconha/ES - CEP: 29280-000
NEEJA Presidente Kennedy	EEEFM Presidente Kennedy	R. Manoel LúcioGomes, 20, Centro, Pres. Kennedy/ES - CEP: 29350-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
Atendimento <i>in loco</i> - Casa Sol Nascente	—	R. M, 9, Manoel Plaza, Serra/ES - CEP: 29160-110.
CEEJA Vitória	—	Ladeira São Bento, 66, Centro, Vitória/ES - CEP: 29016-290
NEEJA Serra	EEEFM Maria Penedo	Avenida Guarapari, S/N, Valparaíso, Serra/ES - CEP: 29165-791
NEEJA Serra	EEEFM Marinete de Souza Lira	R. Vitória Régia, S/N, Feu Rosa, Serra/ES, 29160-001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Cariacica	EEEFM Prof. ^a Maria de Lourdes Santos Silva	R. Antônio Silvério Dias, S/N, Alto Lage, Cariacica/ES - CEP: 29140-010
NEEJA Cariacica	EEEFM Maria de Lourdes Poyares Labuto	R. Prof. Osvaldo Meneguel, S/N, Tabajara, Cariacica/ES - CEP: 29154-000
NEEJA Hunney	EEEFM Hunney Everest Piovesan	R. Carlos Rogerio Jesus Gomes, S/N, Morada de Santa Fé, Cariacica/ES - CEP: 29140-010
NEEJA Marechal Floriano	EEEFM Emilio Oscar Hulle	R. Colina da Fé e da Ciência, S/N, Centro, Marechal Floriano/ES - CEP: 29255-000
NEEJA Santa Leopoldina	EEEFM Alice Holzmeister	R. Diretor Rúdio, 40, Centro, Santa Leopoldina/ES - CEP: 29640-000
NEEJA Nelson Mandela	EEEFM Nelson Mandela	Rodovia BR 262, Km 18, 5, Viana/ES - CEP: 29130-055

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Pancas	EEEFM Araribóia	Av. José Nunes Miranda, 770, Lírios dos Vales, Pancas/ES - CEP: 29750-000
Atendimento <i>in loco</i> Pancas	EEEFM Sebastiana Grillo	R. Amazonas, 20, Prédio Escolar Laginha, Pancas/ES - CEP: 29755-000
NEEJA Governador Lindenberg	EEEFM Profº Santos Pinto	R. João Dalfior, 250, Centro, Gov. Lindenberg/ES - CEP: 29720-000.
Atendimento <i>in loco</i> Gov. Lindenberg	EEEFM Irineu Morello	Av. André Morello, S/N, Distrito de Morello, Governador Lindenberg/ES - CEP: 29720-000
CEEJA Colatina	—	Avenida Pedro Vitali, 209, Tropical, Colatina/ES - CEP: 29707-015
NEEJA Itaguaçu	EEEFM Eurico Salles	Avenida 17 de Fevereiro, 160, Itaguaçu/ES - CEP: 29690-000
Atendimento <i>in loco</i> Itaguaçu	EEEFM Fabiano Francisco Tomasini	Estrada Alto Lage, S/N, Zona Rural, Itaguaçu/ES - CEP: 29690-000
NEEJA Itarana	EEEFM prof.ª Aleyde Cosme	R. Valentim de Martins, 303, Centro, Itarana/ES - CEP: 29620-000
NEEJA Marilândia	EEEFM Pe. Antonio Volkers	Av. Dom Bôsko, 782, Centro, Marilândia/ES - CEP: 29725-000
NEEJA Alto Rio Novo	EEEFM Pastor Nunes De Carvalho	R. Paulo Bruno, 76, 76Centro, Alto Rio Novo/ES - CEP: 29760-000
NEEJA São Roque	EEEFM David Roldi	Rua João Guerini, 300, São Roque do Canaã/ES - CEP: 29665-000
NEEJA São Domingos	EEEFM São Domingos	R. Thereza Fiorentini, 98, Centro, São Domingos do Norte/ES - CEP: 29745-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SOHN

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Guaçuí	EEEFM Antônio Carneiro	R. Jose Vieira De Souza, S/N, Quincas Machado, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
NEEJA Alegre	CEEFMTI Aristeu Aguiar	R. Dr. Wanderley, S/N, Centro, Alegre/ES - CEP: 29500-000
NEEJA Iúna	EEEFM Santíssima Trindade	R. Prof. Terpinha Barbosa, S/N, Guanabara, Iúna/ES - CEP: 29393-000
Atendimento <i>in loco</i> NEEJA Iúna	EEEFM São José	R. Principal, S/N, São Raimundo da Pedra Menina, Dolores do Rio Preto/ES - CEP: 29580-000
Atendimento <i>in loco</i> - NEEJA Iúna	EEEFM José Corrente	R. Lucindo Rodrigues Pinto, 183, Café, Alegre/ES - CEP: 29515-000
NEEJA Muniz Freire	CEEFMTI Braulio Franco	R. Cap. João Alves, 60, Centro, Muniz Freire/ES - CEP: 29380-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
Atendimento <i>in loco</i> - Acampamento João Gomes	EEEFM Paulo Damião	Região do Palhal, Distrito de Bebedouro, Linhares/ES
Atendimento <i>in loco</i> Presídio Regional de Linhares - PRL	CEEJA Linhares	R. Projetada, S/N, Jardim Laguna, Linhares/ES - CEP: 29900-970
CEEJA Linhares	—	R. Monsenhor Pedrinha, S/N, Centro, Linhares/ES - CEP: 29900-000
NEEJA Aracruz	CEEMTI Monsenhor Guilherme Schmitz	R. Aristides Bitti, 350, De Carli, Aracruz/ES - CEP: 29194-000
NEEJA João Neiva	EEEFM João Neiva	R. Lúcia Cometti, 97, Centro, João Neiva/ES - CEP: 29680-000
NEEJA Ibiraçu	EEEFM Narceu de Paiva Filho	R. Daniel Comboni, 51, Centro, Ibiraçu/ES - CEP: 29670-000
NEEJA Sooretama	EEEFM Armando Barbosa Quitiba	R. Vitório Bóbbio, 412, Centro, Sooretama/ES - CEP: 29927-000
NEEJA Campo Linhares	EEEFM Paulo Damião Tristão Purinha	R. Assentamento Sezinó Fernandes de Jesus, Zona Rural, Linhares/ES - CEP: 29900-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA

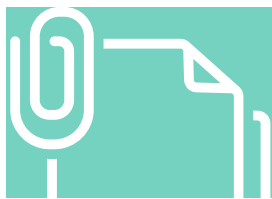
CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Nova Venécia	EEEFM Maria Dalva Gama Bernabé	R. Duarte, 431, Bairro Rubia, Nova Venécia/ES - CEP: 29830-000
NEEJA Montanha	EEEFM Dom Jose Dalvit	R. Linhares, 14, Centro, Montanha/ES - CEP: 29890-000
Atendimento <i>in loco</i> - Acampamento Ondina Dias	EEEFM Padre Josimo	Fazenda Douradinho, Zona Rural, Nova Venécia/ES
NEEJA Campo Montanha	EEEFM Paulo Freire	Assentamento Adriano Machado, Zona Rural, Montanha/ES - CEP: 29890-000
Atendimento <i>in loco</i> Campo Montanha	EEEFM Rosangela Leite Alves	Assentamento Oziel Alves, Zona Rural, Montanha/ES - CEP: 29890-000
Atendimento <i>in loco</i> Campo Montanha	EEEFM Francisco Domingos Ramos	Assentamento Francisco Domingos Ramos, Zona Rural, Montanha/ES - CEP: 29890-000
Atendimento <i>in loco</i> Campo Montanha	EEEFM Octaviano Rodrigues de Carvalho	Assentamento Octaviano Rodrigues de Carvalho, S/N, Assentamento, Ponto Belo/ES - CEP: 29885-000
Atendimento <i>in loco</i> - Campo Montanha	EEEFM Bela Vista	Assentamento Bela Vista, Zona Rural, Montanha/ES - CEP: 29890-000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA São Mateus	EEEFM Pio XII	R. Cel. Constantino Cunha, 1890, Centro, São Mateus/ES - CEP: 29930-360
NEEJA Pedro Canário	CEEFMTI Manoel Duarte Da Cunha	Av. Antônio Guedes Alcoforado, 194, Colina, Pedro Canário/ES - CEP: 29970-000
Atendimento <i>in loco</i> PSSM - Penitenciária Semiaberta de São Mateus	EEEFM Pio XII	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte), Km 72,5, S/N, Rio Preto da Rodovia, São Mateus/ES - CEP: 29940-800

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA

CAMPO DE ATUAÇÃO	ESCOLA	ENDEREÇO
NEEJA Vila Velha	EEEFM Prof. Agenor De Souza Le	R. Alan Kardec, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES - CEP: 29107-240
NEEJA Anchieta	EEEFM Coronel Gomes de Oliveira	Estrada de Rodagem Estadual Anchieta X Jabaquara, 1078, Nova Esperança, Anchieta/ES - CEP: 29230-000
NEEJA Cora Coralina - prisional	EEEFM Cora Coralina	Fazenda Santa Fé, BR 101, km 313, Xuri, Vila Velha/ES - CEP: 29100-000
NEEJA Piuma	EEEFM Prof. ^a Filomena Quitiba	R. Elizeu Xavier Nunes, 1, Centro, Píuma/ES - CEP: 29285-000



ANEXO VIII

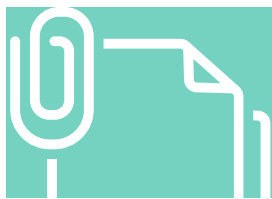
ENDEREÇOS DOS NEAPIES E DO ATENDIMENTO HOSPITALAR

NÚCLEOS ESTADUAIS DE APOIO PEDAGÓGICO À INCLUSÃO ESCOLAR - NEAPIE

NEAPIE da SRE Afonso Cláudio	Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72, Centro, Afonso Cláudio/ES - CEP: 29600-000
NEAPIE da SRE Barra de São Francisco	Endereço: R. Prefeito Antônio Valli, 934, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES - CEP: 29800-000
NEAPIE da SRE Cachoeiro de Itapemirim	Endereço: R. Dr. Deolindo, 198, Baiminas, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29305-000
NEAPIE da SRE Nilza Pereira Leite	Endereço: Av. Dário Lourenço de Souza, 752, Santo Antônio, Vitória/ES - CEP: 29026-000
NEAPIE da SRE Cariacica	Endereço: R. Trinta e Um de Março, 271, Itacibá, Cariacica/ES - CEP: 29150-015
NEAPIE da SRE Prof.^a Eucy Rossi Pagani	Endereço: R. Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, 70, Centro, Colatina/ES - CEP: 29700-025
NEAPIE da SRE Comendadora Jurema Moretz Sohn	Endereço: Av. José Alexandre, 713, Centro, Guaçuí/ES - CEP: 29560-000
NEAPIE da SRE Linhares	Endereço: R. Capitão José Maria, S/N, Bairro Araça, Linhares/ES - CEP: 29901-455
NEAPIE da SRE Nova Venécia	Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia/ES - CEP: 29830-000
NEAPIE da SRE São Mateus	Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, S/N, Centro, São Mateus/ES - CEP: 29930-000
NEAPIE da SRE Vila Velha	Endereço: Rua Santa Luzia, S/N, Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP: 29101-000

ESPAÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR

CAMPOS DE ATUAÇÃO	ENDEREÇO	VINCULAÇÃO
Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA	Endereço: Av. Ministro Salgado Filho, 918, Soteco, Vila Velha/ES - CEP: 29106-150	SRE Vila Velha
Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - HINSG	Endereço: Alameda Mari Ubirajara, 205, Santa Lucia, Vitória/ES - CEP: 29056-030	SRE Carapina
Hospital da Polícia Militar - HPM	Endereço: Av. Jaír Etienne Dessaune, 301, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29050-710	



ANEXO IX

UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Afonso Cláudio	Afonso Cláudio	EEEM Mata Fria
	Brejetuba	EEEFM Fazenda Campores
		EEEFM Leogildo Severiano de Souza
		EEEFM Marlene Brandão
	Santa Maria de Jetibá	EEEFM Fazenda Emílio Schroeder
		EEEFM Frederico Boldt
		EEEFM Prof. Hermann Berger
SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Barra de São Francisco	Águia Branca	CEIER de Águia Branca
	Barra de São Francisco	EEEF Francisco Lourenço Andrade
		EEEF Itá
SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Zacheu Moreira da Fraga
	Marataízes	EEEM Prof. José Veiga da Silva
	Mimoso do Sul	EEEFM Antônio Sabatini Simoni
	Rio Novo do Sul	EEEFM Virgínia Nova
SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Nilza Pereira Leite	Santa Teresa	EEUEF Maria Julita – Área de assentamento

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Cariacica	Santa Leopoldina	EEEFM Guilhermina Hulda Kruger Reinholz

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Colatina	Governador Lindenberg	EEEFM Irineu Morello
	Itaguaçu	EEEFM Fabiano Francisco Tomasini
	Itarana	EEEF Prof. Josué Baldotto
		EEEFM Alto Jatibocas
	Pancas	EEUEF Madre Cristina - Área de assentamento

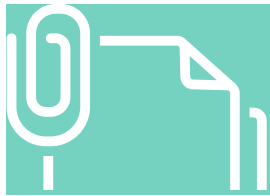
SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Linhares	Linhares	EEEF Paulo Damião Tristão Purinha - Área de assentamento
		EEEFM Vila Regência
	Sooretama	EEEFM Cândido Portinari

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Nova Venécia	Boa Esperança	CEIER de Boa Esperança
	Montanha	EEEF Paulo Freire - Área de assentamento
		EEPEF Bela Vista - Área de assentamento
		EEPEF Francisco Domingos Ramos - Área de assentamento
		EEUEF Rosângela Leite Alves - Área de assentamento
	Nova Venécia	EEEF Padre Jósimo - Área de assentamento
		EEEM Zeferino Oliosio
		EEPEF Fazenda Jacutinga - Área de assentamento
		EEPEF José Antônio da Silva Onofre - Área de assentamento
		EEUEF Assentamento Adão Pretto - Área de assentamento
		EEUEF Assentamento Ouro Verde - Área de assentamento

Nova Venécia	Pinheiros	EEEF Margem do Itauninhas - Área de assentamento
		EEEF Saturnino Ribeiro dos Santos - Área de assentamento
		EEPEF Maria Olinda de Menezes - Área de assentamento
	Ponto Belo	EEEF Octaviano Rodrigues de Carvalho - Área de assentamento
	São Gabriel da Palha	EEEF Córrego Queixada
		EEUEF Córrego Bley
		EEUEF Córrego Comprido
		EEUEF Córrego da Lapa
		EEUEF Córrego das Araras
		EEUEF Córrego Iracema
		EEUEF Duas Barras
		EEUEF Fazenda Dobrowolsky
		EEUEF Fazenda Lovo
		EEUEF Fazenda Suave
		EEUEF São João Batista
		EEUEF São Salvador
		EEUEF Valdivino Grooner
	Vila Pavão	CEIER de Vila Pavão
	Vila Valério	EEUEF Alto Valério
		EEUEF Corrego do Pavão
		EEUEF Fazenda Amorim
		EEUEF Fazenda São Geraldo
		EEUEF Nova Jerusalém

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
São Mateus	Conceição da Barra	EEEF Assentamento União - Área de assentamento
		EEEF Córrego do Cedro - Área de assentamento
		EEEF Valdicio Barbosa dos Santos - Área de assentamento
		EEPEF São Benedito - Área de assentamento
	Pedro Canário	EEEF Três de Maio - Área de assentamento
	São Mateus	EEEF 27 de Outubro - Área de assentamento
		EEEF XIII de Setembro - Área de assentamento
		EEPEF Padre Ezequiel - Área de assentamento
		EEPEF Vale da Vitória - Área de assentamento

SUPERINTENDÊNCIA	MUNICÍPIO	ESCOLA
Vila Velha	Guarapari	EEEFM Professora Maria da Glória Flores da Silva de Souza



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPERIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Eu,, residente e domiciliado no município de, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº, portador do CPF e da cédula de identidade, declaro que:

() Não possuo experiência profissional na Educação em Prisões (Sistema Prisional) nem na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas do IASES).

() Não possuo experiência profissional na Educação em Prisões (Sistema Prisional).

() Não possuo experiência profissional na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades Socioeducativas do IASES).

..... de de 20.....

.....

Assinatura do Candidato



ANEXO XI

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO

() Declaro que **NÃO ACUMULO** e que **NÃO SOU SERVIDOR APOSENTADO** em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011, ou outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

() Declaro que **ACUMULO LEGALMENTE** outro cargo, função ou emprego públicos.

Esfera: () Federal () Estadual () Municipal

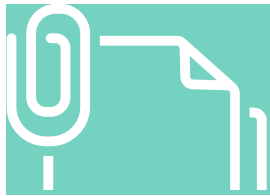
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao assinar este documento, o candidato declara estar ciente de que:

- a concessão de licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza o acúmulo de cargo;
- deverá manter atualizadas suas informações funcionais junto ao setor de Recursos Humanos da Superintendência Regional de Educação.

..... de de 20.....

.....
Assinatura do Candidato



ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

FOTO

Copie e cole aqui uma foto sua em conformidade com item 4 e seus subitens.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

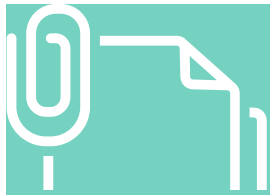
Ao assinar este documento, o candidato declara :

- estar ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- estar ciente do disposto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que prevê: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.
- **Sob as penas da Lei, declaro que sou candidato () PRETO () PARDO**

....., dede 20.....

.....

Assinatura do Candidato



ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS

Eu,, portador do CPF nº, representante legal da Associação, localizada no município de, declaro que o candidato, CPF nº é membro da comunidade quilombola e conta com a ANUÊNCIA desta comunidade para desempenhar, na Escola Quilombola, a função de:

- () Professor
- () Pedagogo
- () Coordenador

Declaro, ainda, que o nome do candidato foi apresentado à Associação ou a outros membros da comunidade e que a presente anuência decorre da percepção coletiva de que o candidato conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade quilombola.

..... de de 20.....

.....
Assinatura do presidente da Associação e Liderança Quilombola



ANEXO XIV

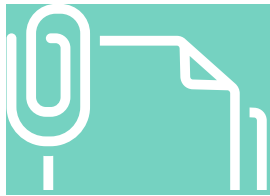
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,, portador do CPF nº, e candidato ao cargo de, declaro, para os fins específicos ao disposto no Edital SEDU nº 30/2026, que sou quilombola, pertencente à Comunidade Quilombola de

..... de de 20.....

.....

Assinatura do candidato



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,....., portador do
CPF nº, candidato ao cargo de,
inscrito no Edital SEDU nº/2026, declaro ser indígena da etnia,
vinculado à Aldeia/Comunidade, localizada na Terra
Indígena/Reserva/Acampamento, no município de
....., no Estado de(o)

Eu,....., Cacique da
aldeia/comunidade, localizada na Terra
Indígena/Reserva/Acampamento, nos
termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Povos
Indígenas e Tribais, promulgada integralmente no Brasil pelo Decreto nº 5.051/2004, e
consolidada por meio do Decreto nº 10.088/2019, **DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO
DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**, que o candidato **É INDÍGENA** e vinculado à nossa
aldeia/comunidade.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia/Comunidade

..... de de 20.....

.....
Assinatura do candidato



ANEXO XVI

CARTA DE ANUÊNCIA DO CACIQUE PARA O CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA

Eu,, inscrito no CPF nº
....., Cacique da Aldeia/Comunidade
....., da etnia
localizada na Terra Indígena/Reserva/Acampamento
município de, Estado de, declaro que o candidato indígena
....., CPF nº, da etnia
....., da Aldeia/Comunidade, município de
....., no Estado de(o),

- conta com a ANUÊNCIA desta comunidade indígena para desempenhar, na escola Indígena, a função de Professor de Língua Indígena, tendo domínio da língua e/ou envolvimento no processo de revitalização da língua indígena:

() Língua Tupi

() Língua Guarani

..... de de 20.....

.....

Assinatura do Cacique da Aldeia/Comunidade